

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO N.º 126/2021 – SECULT

ASSUNTO: ANÁLISE DO CONTRATO N.º 06/2021-SECULT.PMA, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021/PMC E DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 080/2021/PMC. QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NATALINOS, CULTURAIS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO N.º 126/2021 - SECULT**, referente ao **CONTRATO N.º 06/2021-SECULT.PMA**, originado da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021/PMC, **MENOR PREÇO**, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e a empresa **V3 EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ N.º 12.507.345/0001-15**. Tendo por objeto o **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NATALINOS, CULTURAIS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES”**, no valor global de **R\$ 1.849.447,09** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Vale destacar, a parecer jurídico n.º 730/2021 da PROGE, assinado pelo Sr. Wilzefi Correia dos Anjos, Procurador do Município, que se manifestou pela conformidade jurídica do feito, com base nas regras insculpidas pelo DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 229/2021 e pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declaramos ainda, que o CONTRATO N.º 06/2021-SECULT.PMA disposto nos autos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo contratação, supramencionado encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, ato exclusivo da administração, submetemos o presente para as considerações e deliberações do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,